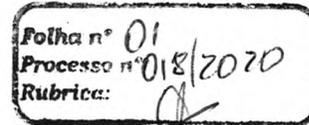




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA



OFÍCIO Nº 007/2020-GAB/SMC

Carolina/MA, 13 de janeiro de 2020.

A Sua Senhoria a Senhora
ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Contratação da **JOSÉ CARLOS TERRA JUNIOR - ME**

Senhora Secretária,

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta da **JOSÉ CARLOS TERRA JUNIOR - ME** (CNPJ nº **25.448.938/0001-08**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Shows Artísticos das Bandas Levanóiz e Tom de Alerta**.
2. Encaminhamos, em anexo:
Termo de Referência;
Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular;
Portfólio.

Atenciosamente,


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS LEVANÓIZ E TOM DE ALERTA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta da **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR-ME** (CNPJ nº **25.448.938/0001-08**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Shows Artísticos das Bandas Levanóiz e Tom de Alerta**, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, no Evento Cultural do **Carnaval de 2020**, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação direta da **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR-ME** (CNPJ nº **25.448.938/0001-08**), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

[...]

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- i) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) Os serviços deverão ser executados no local definido pela CONTRATANTE, que informará com antecedência, através de ofício ou ordem de serviço, devendo os mesmos serem concluídos no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) antes do início previsto de cada evento;
- k) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito **antecipadamente com fulcro no artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a realidade do mercado artístico, para fazer face às despesas decorrentes da confecção de figurinos, adereços, alegorias, restauração e luteria de instrumentos, cenografia e itens de segurança necessários para a realização das apresentações, dentre outras**, em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC.
FONTE DE RECURSO:	00 - Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE:	13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

8. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show Artístico da Banda Levanóiz.	22.02.2020 (Sábado)	2h	
02	Show Artístico da Banda Tom de Alerta.	23.02.2020 (Domingo)	2h	
Total				

Carolina/MA, 13 de janeiro de 2020.


LEONARDUS AMORIM BORGES
Secretário Municipal de Cultura

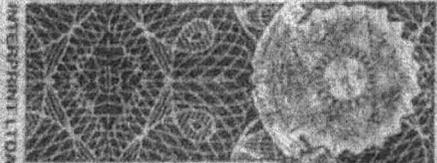
PROIBIDO PLASTIFICAR

1348501844



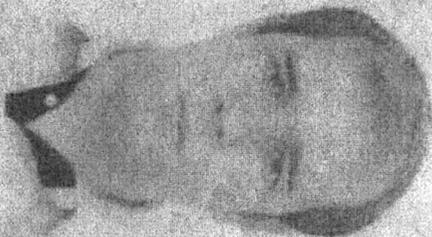
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1348501844



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSÍDIO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR



Nº REGISTRO
03894624829

DOC. IDENTIDADE
1295094266

Folha n.º
Processo n.º
Rubrica: SSP

CPF
010.331.006-17

DATA NASCIMENTO
24/05/1975

FILIAÇÃO

JOSE CARLOS TERRA

MARION DA SILVA VARGAS

PERMISSÃO

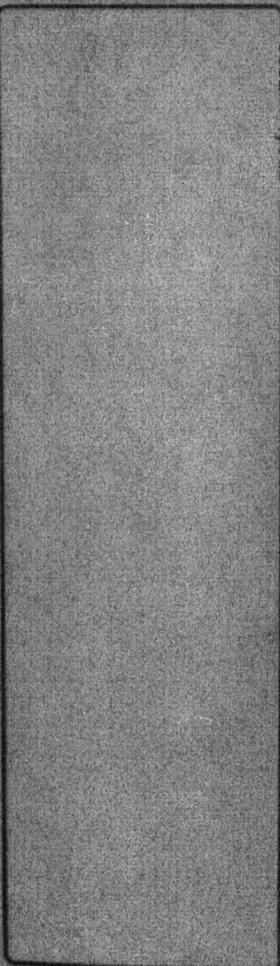
ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADE
05/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/07/2006

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
08/07/2016

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

ASSINATURA DO SERVIÇO

50145109511
BA508742726

DEPTAN BA (BAHIA)

Folha n.º 06/120-20

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Folha n° 07 Processo n° 018/2020 Rubrica:	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.448.938/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2016
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS TERRA JUNIOR					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMUSIC ASSESSORIA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FREDERICO SIMOES		NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA 712		
CEP 41.820-774	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO jcterrajr@hotmail.com		TELEFONE (71) 3140-9800			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2019 às 11:34:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 08
Processo nº 018/2020
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
CNPJ: 25.448.938/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

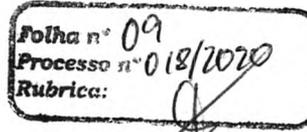
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:49 do dia 25/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2020.

Código de controle da certidão: **3D6D.40C1.C251.81F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200238282

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 25.448.938/0001-08

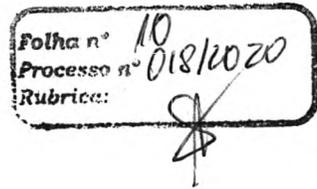
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 573.822/001-03
CNPJ: 25.448.938/0001-08

Contribuinte: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
Endereço: Rua Frederico Simões, Nº 85
SALA 712
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-774

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:09:48 horas do dia 21/01/2020.
Válida até dia 20/04/2020.

Código de controle da certidão: **3C85.DE50.F62A.E48B.A8C3.28CD.9862.2772**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir

Folha n° 11
Processo n° 018/2020
Rubrica:**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.448.938/0001-08**Razão Social:** JOSE CARLOS TERRA JUNIOR**Endereço:** R FREDERICO SIMOES 85 SALA712 / CAMINHO DAS ARVORES /
SALVADOR / BA / 41820-774

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

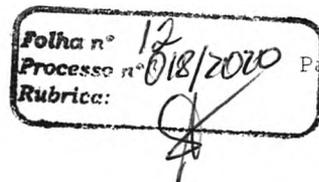
Validade: 09/01/2020 a 07/02/2020**Certificação Número:** 2020010916444440612609

Informação obtida em 21/01/2020 08:58:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.448.938/0001-08

Certidão n°: 1677857/2020

Expedição: 21/01/2020, às 09:07:13

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.448.938/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

Folha n° 13
Processo nº 018/2020
Rubrica:

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2020

RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

NOME FANTASIA: TERRAMUSIC ASSESSORIA

CGA: 573.822/001-03

CNPJ: 25.448.938/0001-08

ENDEREÇO: Rua Frederico Simões, 85, SALA 712 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - Empresário (Individual)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	10/08/2016
Promoção de vendas	7319-0/02	10/08/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 378317 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 10/08/2016

DATA DE IMPRESSÃO: 10/01/2020

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 8C82023C1BDA06F511A1EAAC62E906E1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE A TERRAMUSIC ASSESSORIA E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO LN EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, RESPONSÁVEL PELA BANDA LEVANÓIZ NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de Representação Artística que entre si celebram de um lado como representante a TERRAMUSIC ASSESSORIA, CNPJ 25.448.938/0001-08 e inscrita no INPI sob o nº 908109342, com sede na Rua Frederico Simões, 85, ED. Empresarial Simonsen, sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA, através de seu representante legal o Sr. JOSÉ CARLOS TERRA JUNIOR, inscrito no CPF 010.331.006-17, RG 1295094266 SSP/BA, residente na Rua Márcio Baptista, nº 156 AP 701, Stiep, CEP 41770-015 e do outro lado, como representado LN EDITORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA – responsável pela Banda LEVANÓIZ inscrita no INPI sob o nº 900441526,– inscrito no CNPJ 13.336.071/0001-01, com sede na Rua Drourot José Peroba, N 275, SALA 808, Stiep, Salvador, Bahia, CEP 41770-235, através de seu representante legal o Sr. ALESSANDRO BARRETO FRAGA, inscrito no CPF nº 586.580.505-30, RG 04334090-37SSP/BA, residente na Alameda das Samambaias, nº 320, casa 013, Cond. Horto Ville, Piatã, Salvador/BA CEP 41.650-230, doravante denominado **CONTRATADA**, firma contrato de **agenciamento e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:**

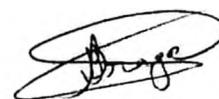
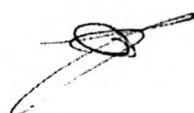
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentações artísticas, competições, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, uso de imagem, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido por 04 (quatro) anos a contar da data de assinatura.

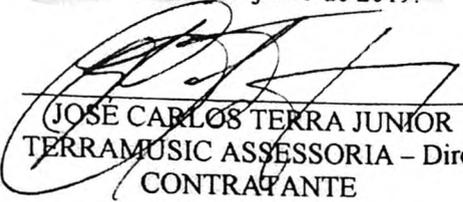
CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

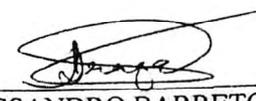


CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

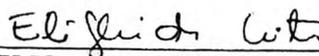
E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Salvador/Ba, 17 de julho de 2019.


JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
TERRAMUSIC ASSESSORIA – Diretor
CONTRATANTE


ALESSANDRO BARRETO FRAGA
BANDA LEVANÓIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ELIGLEIDE LEITE ELIAS DA CRUZ
RG: 1328414795


RODRIGO LIMA ESPINDULA
RG: 3056962-1

3º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Amélia Theresinha Neves, 1322 - Edifício Salvador Trade Center - Torre Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel.: (71) 3014-8817
Email: terreiroofudonotas@gmail.com

T: Tabelião Bel Valter da Silva Reis

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ICELK0WJ01 JOSE CARLOS TERRA JUNIOR

Salvador/Ba, 19 de julho de 2019

Em Test. 

LUIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE

Selo: 1600.ACT736682-3 - Valor: R\$ 5,00

Consulta em: www.atlasjus.br/autenticar/

T. F. S. 05.12 RECOM 40.60, FMMF-BA 40.03, MPGE R\$0,08 Det 4\$0 10



CARTÓRIO VIEIRA

Cartório do 5º Ofício de Notas
Rua Miguel Calmon, 459 - Ed. Almirante Barroso - 1º andar
Comércio - Salvador - Bahia - CEP: 40.015-010
Tel.: (71) 3034-7800

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

ALESSANDRO BARRETO FRAGA

Salvador, 17 de Julho de 2019

Em Test. 

MANOEL DAS VIRGENS JUNIOR Selo das Virgens

Valor: R\$ 5,00

www.tbv.vieira.com.br

Rua Miguel Calmon, 459
Ed. Almirante Barroso - Comércio
Tel.: (71) 3034-7800

Folha nº 16
Processo nº 01812020
Rubrica:



<https://www.palcomp3.com.br/levanoizoficial/discografia/levanoiz-2020/>

<https://www.suamusica.com.br/BandaLevanoiz/levanoiz-2020>

<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/o-superpoder-da-banda-levanoiz-chega-a-avenida-nesta-sexta/>

<http://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2011/02/latino-canta-liga-da-justica-com-o-grupo-levanoiz-no-festival-de-verao.html>

<https://www.bol.uol.com.br/videos/?id=levanoiz-toca-bolimbolar-no-circuito-barraondina-04020C983870C8A92326>



Folha n° 17
Processo n° 018/2020
Rubrica:
[Handwritten signature]

Latino canta com super heróis do Leva Nois no Festival de Verão de Salvador (Foto: Renato Rios/Agência Edgar de Souza/Divulgação)



Grupo LevaNoiz se apresentou com Latino no palco da casa do Pagode e cantaram o hit "Liga da Justiça" (Foto: Renato Rios/Agência Edgar de Souza/Divulgação)

Folha n° 18
Processo n° 018/2020
Rubrica:

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS.

DENOMINADO CONTRATANTE: SAMUEL SANTANA DA SILVA, nome artístico **"TOM DE ALERTA"** brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 006.077.571-83 e inscrito no RG sob o nº 765737 SSP/TO, titular da marca mista **"TOM DE ALERTA"** devidamente registrada junto ao INPI sob o nº 904561623, Classe 41, residente e domiciliado à Quadra 104 Sul, Avenida LO3, S/N, ACSE II, Conjunto 04, Lote 1 a 10, Sala 264, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins.

DENOMINADO CONTRATADO: TERRAMUSIC ASSESSORIA, CNPJ 25.448.938/0001-08 e inscrita no INPI sob o nº. **908109342**, com sede na RUA FREDERICO SIMÕES, 85, EDIFÍCIO EMPRESARIAL SIMONSEN, S/303, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, representada pelo proprietário **JOSE CARLOS TERRA JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1295094266, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.331.006-17.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o **CONTRATADO** dedicam-se às atividades de promoção, divulgação, empresariamento e agenciamento artístico, realizando também produção fonográfica, musical, digital, áudio visual e afins;

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE** declara ser o único detentor de todos os direitos necessários aos fins desse contrato sobre o nome e/ou marca **"TOM DE ALERTA"**;

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE (SAMUEL SANTANA DA SILVA)**, é o artista, vocalista da banda e, mediante esse contrato, compromete-se a continuar apresentando-se com a banda, como cantor (**TOM DE ALERTA**), enquanto o presente pacto perdurar, sob pena de suportar a multa contratual cominada, resolvem, as partes, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas condições a seguir dispostas:

1 - OBJETO

1.1 O presente instrumento particular tem por objetivo a prestação de serviços de representação artística do contratante **"TOM DE ALERTA"**, pelo contratado na qualidade de seus empresários artístico exclusivo, consistindo em:

- a) Proporcionar a participação e atuação da banda **"TOM DE ALERTA"** em espetáculos públicos e privados, em conjunto e/ou separadamente de outras atrações;

5

- b) Dispor da concessão de direitos de utilização do nome artístico e a própria imagem da banda "TOM DE ALERTA", consistindo em seus símbolos, signos, marca e "jargões" em produtos comerciais (publicidade, merchandising e patrocínio);
- c) Gozar de autorização para fixar as apresentações da banda "TOM DE ALERTA", em produções áudio visuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções.

2 - PRAZO

2.1 O presente contrato de representação artística, produção e "empresariamento" é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, tendo, entretanto, prazo certo e determinado de 4 (quatro) anos a contar da sua assinatura.

3 - DA EXCLUSIVIDADE

3.1 O CONTRATADO, em razão do presente contrato, torna-se representante artístico do CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva competência a contratação de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e exterior, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário, independente de comunicação prévia.

3.2 Fica vedado ao CONTRATANTE, por si próprio ou por terceiros estranhos a esse contrato, sem anuência e interveniência do CONTRATADO, negociar e celebrar contrato que tenha por objeto a realização de apresentação artísticas ou eventos de qualquer natureza sob pena de multa contratual.

3.3 O CONTRATADO quando entender conveniente, poderá ceder temporariamente, os direitos de representação a terceiros, exclusivamente para a contratação de shows, através de instrumento de "representação exclusiva", o que fica, desde já, autorizado.

3.4 Pelo presente instrumento, declara o CONTRATANTE ("TOM DE ALERTA") que o CONTRATADO é o seu único representante em todo território nacional e exterior, detendo a exclusividade para negociar e contratação de suas apresentações, bem como eventos de qualquer natureza.

4 - DA EXPLORAÇÃO DO DIREITO DE IMAGEM E FONOGRAMAS

4.1 Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE cede ao CONTRATADO, durante a vigência do pacto, o direito ao uso e exploração comercial da imagem e fonogramas da banda "TOM DE ALERTA", objetivando a potencialização da marca e monetarização da propriedade artística e intelectual ora cedida.

4.2 A veiculação e o uso da imagem e fonogramas do **CONTRATANTE "TOM DE ALERTA"**, está adstrito à realização da produção artística, assessoria de imprensa e marketing deste, podendo ser utilizado, para tanto, todos os meios de divulgação disponíveis, inclusive, em massa, a exemplo não restritivo de rádio, televisão e internet.

5 – DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E DIVULGAÇÃO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se por sua conta ou por terceiros, a praticar todos os atos necessários à produção artística e divulgação do **CONTRATANTE**, podendo, inclusive, mediante a autorização prévia do **CONTRATANTE**, contratar outras empresas do ramo de produção artística, marketing e divulgação especificamente para esse fim.

5.2 A contratação ora referida será realizada e gerenciada exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 A título de remuneração pelos serviços, objeto desse contrato, quais sejam: agenciamento de carreira, assessoria de imprensa e marketing, publicidade, divulgação e comercialização de espetáculos, o **CONTRATADO** perceberá como remuneração o equivalente à **15% (quinze por cento)** do resultado obtido pelos contratos firmados que tenham por objeto a comercialização de apresentações artísticas, vídeos, publicidade testemunhal, licenciamento de produtos, cessão de direitos de gravações e interpretações, após o desconto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor de custos operacionais.

Parágrafo Primeiro: Os valores acima estipulados serão devidos após a realização de cada espetáculo, desde que quitado pelo adquirente de cada show ou serviço, e, deverão ser apurados e pagos, semanalmente, em reunião específica de fechamento de contas com a presença das partes ou representantes.

Parágrafo Segundo: Qualquer investimento a ser realizado para a banda, que haja necessidade de dispêndio de valores pelo **CONTRATANTE**, deverá ser previamente comunicado e acordado entre as partes, sendo vedado a utilização das receitas recebidas, para essa finalidade, à revelia do **CONTRATANTE**.

7 – DA RESCISÃO

7.1 Fica, ainda, estipulado na possibilidade da solicitação de rescisão contratual pela parte solicitante, a comunicação formal, por escrito, com o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, e o cumprimento de todos os contratos e compromissos firmados até a data da comunicação da rescisão, ficando a parte que descumprir responsável, por todas perdas e danos por ventura decorrentes do citado descumprimento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1 Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Agir com diligência no fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, identificando potenciais contratantes dos espetáculos da banda "TOM DE ALERTA";
- b) O **CONTRATADO** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação da **CONTRATANTE**, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para a **CONTRATANTE**;
- c) Zelar pela publicidade dos shows da banda "TOM DE ALERTA", inclusive na imprensa escrita, falada ou televisada, envidando esforços para devida publicidade nos contratos dos shows do grupo musical com terceiros;
- d) Negociar com os contratantes o valor a ser pago a título de cachê pelos shows, em estrita observância aos valores praticados no mercado;
- e) Estabelecer como obrigações dos contratantes dos shows: as regularizações necessárias junto ao ECAD, Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Juizados de Menores, Polícia Militar, ou qualquer outro órgão que se faça necessário;
- f) Negociar com os contratantes de shows: hospedagem, alimentação, mapa de palco, rider de som do grupo musical, características do camarim, segurança e iluminação do palco se for o caso;
- g) Fechar contratos de shows;
- h) Receber os cachês pelos shows que deverão ser pagos em dinheiro, mediante a emissão de nota fiscal ou recibo;
- i) Negociar os contratos com a gravadora/distribuidora para fixação/distribuição de músicas em formatos CD, DVD e outras mídias;
- j) Administrar os contratos de publicidade para shows, com ou sem patrocínio, podendo apor e/ou utilizar a marca dos patrocinadores nos anúncios e nos locais dos shows;

8.2 Correram por conta do **CONTRATADO** os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com fulcro nesse contrato.

8.3 O **CONTRATADO** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenham em execução deste contrato.

8.4 O **CONTRATADO** estará obrigado a informar a **CONTRATANTE** com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome desta, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e

que obriguem o comparecimento e/ou atuação da banda "TOM DE ALERTA", em determinados locais, quer por razões promocionais ou não.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Além de outras previstas no presente contrato, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir rigorosamente todos os horários determinados pelas empresas que adquirirem os shows do artista, visando à boa execução dos espetáculos artísticos;
- b) Cabe ao **CONTRATANTE** a responsabilidade exclusiva na contratação e formação da banda "TOM DE ALERTA" a responsabilidade exclusiva na contratação de equipe técnica, produção e staffs, bem como a aquisição de instrumentos musicais;
- c) Realizar ensaios, programas de divulgação e comerciais de várias espécies, quantos forem necessários para realização de cada espetáculo, show ou eventos artísticos, objetivando o bom andamento dos trabalhos previstos no objeto do presente contrato.

9.2 Para o desempenho do objeto deste ajuste, o **CONTRATANTE** se obriga a garantir que seus músicos/banda: **JAMAIS** estarão sob efeito de qualquer substância química que possa turbar seu comportamento de maneira comprometedor a pleno desempenho das atividades sob o abrigo deste ajuste; a comparecer para realização do evento, com suas interpretações devidamente ensaiadas, em dia, hora e local a serem livremente designado pelo **CONTRATADO**, devendo observar rigorosamente as condições por ele estabelecido, não sendo admitidas faltas e/ou atrasos, salvo incontestável comprovação de enfermidades ou caso fortuito, cuja solução independa da vontade ou ingerência do **CONTRATANTE**.

9.3 Sem a expressa anuência do **CONTRATADO**, o artista não poderá apresentar-se por sua iniciativa em shows, comerciais ou quaisquer meios de comunicação, exceto, em curtas participações em apresentações artísticas, como convidado, sem recebimento de cachê, em tempo não superior a 15 (quinze) minutos.

9.4 O **CONTRATANTE** se responsabiliza exclusivamente pelos atos praticados por si, por seus prepostos, que causem danos a terceiros, seja de natureza moral ou material.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A tolerância de quaisquer das **PARTES** em relação a eventuais descumprimentos contratuais será entendida como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese novação.

10.2 Constatada qualquer irregularidade ou descumprimento na condução do contrato, a parte inocente, notificará por escrito à parte infrigente para sane a irregularidade apontada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação, sob pena de rescisão contratual.

11 – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS

11.1 Todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, decorrentes do presente contrato, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, na forma do disposto na legislação presente. Não é estabelecido por este instrumento qualquer vínculo empregatício entre as partes, de forma que cada uma das partes "per si", responderá perante a justiça, por eventuais ações que venham a ser ajuizada por seus empregados, funcionários e prepostos de uma parte, qualquer ação contra a outra parte, providenciar de imediato, a exclusão da parte inocente do pólo passivo ou, caso não seja admitido o chamamento ao processo ou denunciação à lide, a parte inocente sub-rogará o direito ao crédito do responsável.

12 – DO MANDATO

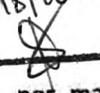
12.1 Para consecução integral do objeto deste contrato e qualquer outro dele derivado, a CONTRATANTE, neste ato, nomeia e constitui, em caráter único e especial o CONTRATADO como seu bastante procurador, a quem confere os mais amplos poderes para representa-lo em propostas, acordos, contratos e demais documentos a serem firmados com pessoas jurídicas de direito público e privado, no Brasil e exterior, ajustando cláusulas, condições, prazos, preços e remunerações, podendo receber e dar quitação de valores, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato, e observados os afins e a causa contratual da avença ora firmada.

13 – DA EXCLUSIVIDADE FORMAL DO PRESENTE CONTRATO

13.1 Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data, excetuando-se, seus anexos e eventuais aditivos.

14 – DO FORO CONTRATUAL

14.1 As parte se obrigam entre si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia como o único competente para dirimir quaisquer

Folha n° 24
Processo n° 018/2020
Rubrica: 

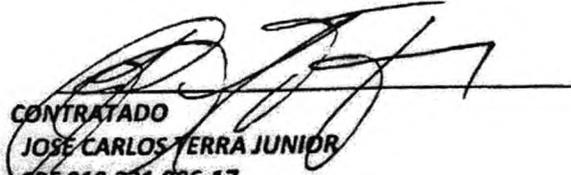
dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem justo e contratados, assinam o presente **CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE E OUTRAS AVENÇAS** em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins de direito.

Salvador, 22 de outubro de 2016.



CONTRATANTE
SAMUEL SANTANA DA SILVA
CPF 006.077.571-83
TOM DE ALERTA"



CONTRATADO
JOSE CARLOS TERRA JUNIOR
CPF 010.331.006-17
TERRAMUSIC ASSESSORIA"

TESTEMUNHA
RG

TESTEMUNHA
RG

Prta. Al. Barrozo, nº 5 - Chame-Chame - Salvador-BA - CEP: 41.157-300
Tel. (71) 3034-6200
E-mail: alecronaco@terrasvinda.net.br - Site: www.terrasvinda.net.br

Declaro reconhecer por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de [ZBnV1]-SAMUEL SANTANA DA SILVA...
de [juhgg]-JOSE CARLOS TERRA JUNIOR.
em Salvador, 05 de novembro de 2016
em Teste da verdade
CABRIL SILVA MARQUES LIMA - ESCRIVENTE
Emp. R\$ 2,50 - Taxa. Fisc.: R\$ 2,50 - Total: R\$ 5,00

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC.0827.4
1895.AC.06273.4

Folha n° 25
Processo n° 018/2020
Rubrica: *[Signature]*

SÁB
14
SET

FESTEJO DE
**FRANCISCO
AYRES**
PIAUI

Tom
de
Alerta
Summer

LOCAL:
FRANCISCO
AYRES CLUB

REALIZAÇÃO:
SILVÉRIO BUENO E JOJÓ DO PAREDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIRA GOMES
APRESENTA:

Folha n° 26
Processo n° 018/2020
Rubrica: 8

RÉVEILLON 2020

FERREIRA GOMES/AP

**TERÇA
31-DEZ**

**ORLA DA
CIDADE**



Adriana
RAQUEL
PARTICIPAÇÃO ESPECIAL
JOÃO NETO

**Tom
Alerta
SUMIRE**

**SWING
SENSUAL**

REALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUN. DE CULTURA • SECRETARIA MUN. DE TURISMO

Tom de alerta SUMIRE

PRÓXIMOS



06 PALMAS TOCANTINS

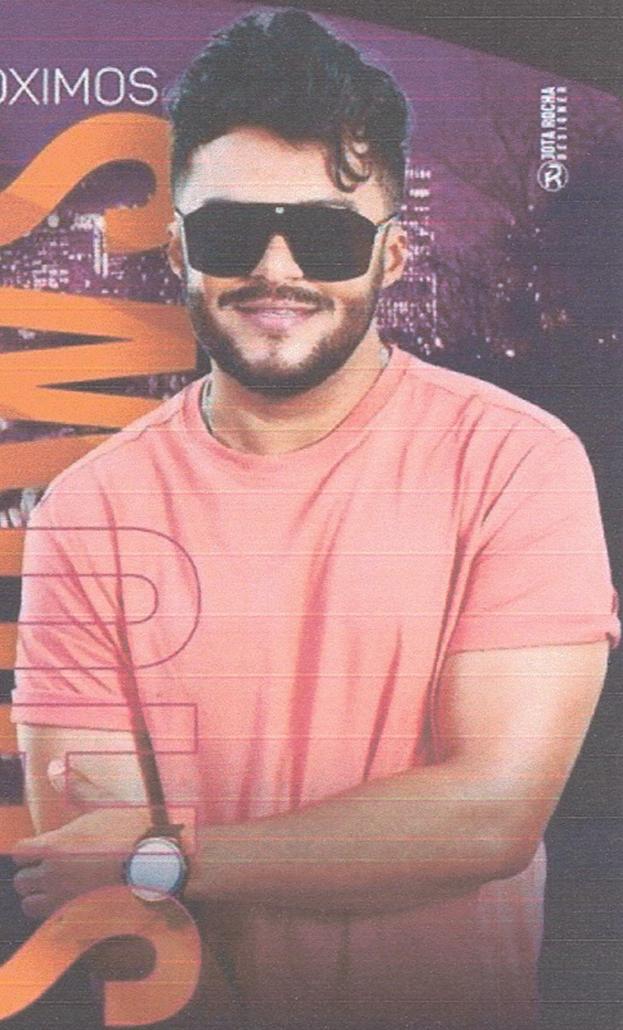
13 PARAÍSO TOCANTINS

20 PEDRO AFONSO TOCANTINS

21 RIACHINHO TOCANTINS

24 DOM PEDRO MARANHÃO

SUMIRE



SHOWS: (85)99979-6570

Folha n° 27
Processo n° 018/2020
Rubrica: [Signature]